CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implementação de projeto pedagógico estruturado, com fornecimento de materiais didáticos, recursos pedagógicos, implantação de ambientes educacionais e inclusivos no modelo parque infantil tipo playground, além da capacitação dos profissionais da educação, visando atender às necessidades de implementação de projetos educacionais e pedagógicos dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTDE**	**UND**	**VL. UNT.**	**VL. TOTAL**
1	**Projeto Pedagógico Integrado** *(ver detalhamento técnico abaixo)*	252	UND	R$ 220.610,94	R$ 55.593.956,88
2	**Piso de Segurança Emborrachado** *(ver detalhamento técnico abaixo)*	20.160	M2	R$ 632,80	R$ 12.757.248,00
				TOTAL	**R$ 68.351.204,88**

1.2. DETALHAMENTO TÉCNICO

1.2.1. **Detalhamento técnico — Item 1: Projeto Pedagógico Integrado**

1.2.1.1. **Componente de formação:**

1.2.1.1.1. 1 (uma) formação continuada, carga horária total de 20 horas;

1.2.1.1.2. 10 (dez) exemplares de material pedagógico para formação continuada dos profissionais da educação, compatível com a metodologia proposta, contemplando: educação inclusiva, desenvolvimento infantil, práticas pedagógicas inovadoras e implementação de ambientes educacionais inclusivos.

1.2.1.2. **Estrutura principal do parque infantil:** Colunas em madeira plástica com dimensão aproximada de 110mm x 110mm, parede de aproximadamente 20mm, revestimento em polipropileno e polietileno pigmentado, cor itaúba, contendo:

Componente	Especificação
Plataforma (tipo MP)	4 colunas em plástico reciclado, dimensão aproximada de 110mm x 110mm x 2.800mm
Patamar principal	Estrutura em aço galvanizado, assoalho em plástico reciclado, dimensão aproximada de 1.050mm x 1.050mm; altura aproximada de 1.200mm em relação ao solo
Cobertura	Formato piramidal quadrangular, dimensão aproximada de 1.300mm x 1.300mm x 650mm, polietileno rotomoldado parede simples
Patamar auxiliar (tipo MP)	1 coluna com acabamento, dimensão aproximada de 110mm x 110mm x 2.500mm; 1 coluna dimensão aproximada de 110mm x 110mm x 2.800mm; altura aproximada de 1.200mm
Elemento lúdico temático	Integrado ao brinquedo, compatível com a proposta pedagógica do playground, dimensão compatível com a estrutura à qual se acopla, em polietileno rotomoldado

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

Componente	Especificação
Escorregador	Ondulado, dimensão aproximada de 2.350mm x 540mm de largura; seção de deslizamento com largura aproximada de 460mm; parede dupla em polietileno rotomoldado; portal de segurança em polietileno rotomoldado
Rampa de cordas	Dimensão aproximada de 1.260mm x 800mm; estrutura em aço tubular galvanizado, diâmetro aproximado de 42,40mm, parede de aproximadamente 2,00mm; inclinação aproximada de 40°, sem ângulos retos; corda de PET diâmetro aproximado de 16,00mm
Escada	5 degraus, dimensão aproximada de 1.200mm x 600mm, polietileno rotomoldado parede dupla; corrimão em aço tubular galvanizado, diâmetro aproximado de 25,40mm, espessura aproximada de 1,95mm
Balanço	Fixado à torre, suspenso por correntes galvanizadas, comprimento aproximado de 2.500mm; estrutura em aço tubular, diâmetro aproximado de 42,4mm, sem ângulos retos; assento dimensão aproximada de 460mm x 225mm, polietileno rotomoldado parede dupla; inclui 1 assento tipo *toddler* para bebês
Guarda-corpo simples	Dimensão aproximada de 870mm x 770mm, polietileno rotomoldado parede dupla
Guarda-corpo com bolha	Fixado em flange (painel), medida externa aproximada de 940mm x 1.020mm, furo central aproximado de 750mm, polietileno rotomoldado
Ábaco	Polietileno rotomoldado parede dupla, numerado de 0 a 5 nas extremidades e no centro, 5 hastes metálicas horizontais com bolinhas injetadas

1.2.2. **Detalhamento técnico — Item 2: Piso de Segurança Emborrachado**

1.2.2.1. Piso de borracha, face superior lisa chanfrada, em placas com dimensão aproximada de 50cm x 50cm ou de 1m x 1m, admitidas ambas as dimensões, desde que atendidos todos os demais requisitos deste item;

1.2.2.2. Piso ecológico, composto por grânulos de pneu reciclado, aglomerado e prensado, com face inferior dotada de bolsas para amortecimento de queda e drenagem de águas pluviais;

1.2.2.3. Piso permeável, drenante em múltiplas direções; inodoro e atóxico, sem odor de borracha convencional;

1.2.2.4. Conformidade com a ABNT NBR 16071-3 (Playgrounds — Parte 3: Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto), em sua edição vigente, com altura crítica de queda (HIC ≤ 1.000) igual ou superior a 1,80 m e, em qualquer caso, não inferior à altura livre de queda dos equipamentos ofertados, a ser comprovada na fase de aceitação da proposta, na forma do subitem 5.5.2 deste Termo de Referência;

1.2.2.5. Instalação sobre base previamente regularizada e compactada em pó de brita ou contrapiso, a cargo do Município beneficiário conforme item 13 do ETP;

1.2.2.6. Vedada a utilização de pinos, grampos ou qualquer material rígido que comprometa a segurança e o coeficiente de amortecimento da placa;

1.2.2.7. Cores: A serem definidos pelo município contratante.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme na Resolução Cimop n.º 008, de 12 de janeiro de 2023.

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação

2.1.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela equipe de planejamento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, no âmbito do Processo Administrativo n.º 000078/000006/2026, em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Descrição da Necessidade

2.2.1. Constitui objeto da presente contratação a formalização de solução destinada ao atendimento das necessidades de implementação de projetos educacionais e pedagógicos nos Municípios integrantes do CIMOP, mediante contratação de empresa especializada para implementação de projeto pedagógico estruturado, com fornecimento de materiais didáticos, recursos pedagógicos, implantação de ambientes educacionais e inclusivos no modelo parque infantil tipo playground, além da capacitação dos profissionais da educação.

2.2.2. Verifica-se, no âmbito da rede pública municipal de ensino dos entes consorciados, a ausência de solução estruturada e padronizada capaz de integrar, de forma coordenada, metodologia pedagógica, recursos didáticos, ambientes educacionais inclusivos e capacitação continuada dos profissionais da educação, carência que compromete a efetividade das ações voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes, à promoção da educação inclusiva e ao fortalecimento das práticas pedagógicas nas unidades escolares, especialmente diante da heterogeneidade de infraestrutura, recursos e condições técnicas entre os Municípios consorciados.

2.2.3. A solução deverá observar os seguintes parâmetros mínimos:

2.2.3.1. **Delimitação do público beneficiário por unidade escolar** — considerando que a rede consorciada é composta por unidades que atendem, de forma não uniforme, à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental, a necessidade identificada é correlacionada, unidade a unidade, ao público efetivamente beneficiário, às faixas etárias atendidas (0 a 10 anos) e à quantidade de alunos matriculados.

2.2.3.2. **Parâmetros pedagógicos objetivos e mensuráveis** — a metodologia pedagógica a ser fornecida deverá estar alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com indicação objetiva de etapas de ensino, campos de experiência, direitos de aprendizagem, competências e habilidades correlatas, vedada a mera remissão genérica à BNCC, nos termos deste Termo de Referência.

2.2.3.3. **Normas técnicas de segurança e acessibilidade — os equipamentos de parque infantil tipo playground e o piso de segurança deverão observar as normas técnicas aplicáveis, em sua edição vigente, notadamente a ABNT NBR**

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

16071 (Parte 2 – Requisitos de segurança; Parte 3 – Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto; Parte 4 – Métodos de ensaio; Parte 6 – Instalação; Parte 7 – Inspeção, manutenção e utilização; e Parte 8 – Requisitos para playground inclusivo), admitidas normas ou métodos nacionais ou internacionais tecnicamente equivalentes, conforme detalhado no item 5.5 deste Termo de Referência.

2.2.3.4. Escopo de fornecimento e instalação — a contratação abrange o fornecimento e a instalação completa dos materiais, equipamentos e ambientes educacionais, cabendo aos Municípios beneficiários a regularização prévia da base de instalação (contrapiso ou brita).

2.3. Justificativa da Necessidade

2.3.1. A implementação de projetos educacionais estruturados constitui instrumento relevante para a promoção da inclusão social, assegurando que crianças com diferentes condições físicas, cognitivas e socioemocionais tenham acesso igualitário às oportunidades de aprendizagem, interação e desenvolvimento. A disponibilização de recursos educacionais e ambientes adequados favorece o desenvolvimento cognitivo, emocional, físico e social dos estudantes, estimulando habilidades essenciais como criatividade, raciocínio lógico, cooperação, autonomia e trabalho em equipe, além de ampliar as oportunidades de desenvolvimento físico-motor por meio de espaços e equipamentos adequados.

2.3.2. A opção pela contratação de solução integrada — reunindo projeto pedagógico estruturado, fornecimento de materiais, implantação de ambientes educacionais inclusivos e capacitação continuada dos profissionais — decorre de análise técnica fundamentada na necessidade de assegurar a integração metodológica, a compatibilidade técnica entre os componentes da solução e a uniformidade na implantação entre os Municípios consorciados, conforme detalhadamente demonstrado no levantamento de mercado e na análise comparativa de alternativas constantes dos itens 5 e 12 do ETP, que ora se incorporam a este Termo de Referência por referência.

2.4. Do interesse público

2.4.1. A contratação representa investimento estratégico na formação educacional das futuras gerações dos Municípios consorciados, encontrando amparo nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e segurança jurídica das contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação devido aos seguintes fatores:

3.1.1. atendimento aos municípios consorciados, via compra centralizada;

3.1.2. pela conveniência de aquisição parcelada e conforme a necessidade de cada Município consorciado, tendo em vista a implantação gradual dos ambientes educacionais nas unidades escolares;

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

3.1.3. por se tratar de contratação com entregas parceladas, sem prejuízo à padronização da solução pedagógica entre os entes consorciados.

3.1.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP.

3.1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, incisos II, III e IV, da Resolução nº 018/2023 – CIMOP, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio.

3.1.6. Os Municípios consorciados participam da Ata de Registro de Preços como órgãos participantes, com os quantitativos estimados no item 8 e no Anexo V do Estudo Técnico Preliminar, independentemente de manifestação em procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 2º, inciso X, alínea "a", e do art. 8º, § 3º, da Resolução nº 018/2023, com a redação dada pela Resolução nº 001/2026 – CIMOP.

3.1.7. A licitação será compartilhada, nos termos do art. 9º-A da Resolução nº 018/2023 – CIMOP, cabendo a cada Município participante formalizar e executar diretamente os respectivos contratos, observadas as condições da Ata de Registro de Preços. Eventuais adesões de órgãos não participantes observarão os limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Descrição da Solução como Um Todo

4.1.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para implementação de projeto pedagógico estruturado, com fornecimento de materiais didáticos, recursos pedagógicos, implantação de ambientes educacionais e inclusivos no modelo parque infantil tipo playground, além da capacitação dos profissionais da educação, visando atender às necessidades de implementação de projetos educacionais e pedagógicos dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP.

4.1.2. A solução é composta pelos seguintes elementos integrados e complementares, cujos fundamentos técnicos e pedagógicos constam do item 2 (Fundamentação) e do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência:

4.1.2.1. **Projeto Pedagógico Estruturado**, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com indicação objetiva de etapas de ensino, campos de experiência, direitos de aprendizagem, competências e habilidades correspondentes;

4.1.2.2. **Fornecimento de Materiais Didáticos e Recursos Pedagógicos**, destinados à operacionalização das atividades pedagógicas previstas;

4.1.2.3. **Implantação de Ambientes Educacionais e Inclusivos**, no modelo parque infantil tipo playground, acompanhados de piso de segurança;

4.1.2.4. **Formação Continuada dos Profissionais da Educação**, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, destinada à correta utilização dos materiais, equipamentos e metodologias fornecidos;

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

4.1.2.5. **Suporte Técnico e Assistência**, necessários à implantação, operacionalização e manutenção da solução ao longo de sua vida útil.

4.2. Ciclo de Vida do Objeto

4.2.1. Em atenção ao art. 40, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução foi concebida considerando as seguintes fases de seu ciclo de vida:

4.2.2. **Fabricação e aquisição.** Os materiais didáticos, equipamentos de playground e piso de segurança deverão ser fabricados com materiais duráveis e resistentes (polietileno rotomoldado, aço galvanizado, madeira plástica e borracha reciclada), reduzindo a necessidade de substituição precoce e o consumo futuro de recursos naturais, conforme detalhado no item 14 do ETP (impactos ambientais e medidas mitigadoras).

4.2.3. **Entrega e instalação.** A entrega e a instalação observarão as condições estabelecidas no Modelo de Execução do Objeto deste Termo de Referência, incluindo prazo, responsabilidade pelo transporte, montagem e verificação de conformidade antes do recebimento definitivo.

4.2.4. **Uso e operação.** Durante a vida útil da solução, os ambientes e equipamentos deverão manter as condições de segurança, acessibilidade e funcionalidade exigidas nos itens 7.3 e 7.4 do ETP, cabendo à contratada orientar os profissionais da educação quanto à correta utilização e conservação dos componentes fornecidos, por meio da formação continuada.

4.2.5. **Manutenção e garantia.** A contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo do objeto, para os materiais, equipamentos e estruturas disponibilizados, abrangendo defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento. Durante o período de garantia, os reparos, substituições ou correções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de uso serão realizados **sem ônus para a Administração**, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pela contratada em sua proposta e sem prejuízo das demais garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

4.2.6. **Descarte e fim de vida útil.** Eventuais substituições de componentes durante a execução contratual ou após o encerramento da vida útil dos equipamentos deverão observar logística reversa para recolhimento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos, conforme item 14 do ETP.

4.3. Especificação do Produto

4.3.1. A especificação técnica detalhada dos componentes da solução consta da tabela abaixo, cujas medidas são expressas com tolerância técnica ("aproximada/aproximado"), de modo a preservar a participação de fornecedores com soluções construtivas equivalentes, sem prejuízo do desempenho e da segurança normativamente exigidos (ABNT NBR 16071 e normas de durabilidade indicadas no item 5.5 deste Termo de Referência, admitidas normas tecnicamente equivalentes), nos termos do item 7.4 do ETP

4.3.2. Providências de Adequação

4.3.2.1. Não se vislumbram providências de adequação a serem consideradas na solução como um todo, além daquelas já indicadas no item 4.4 (Contratações Correlatas ou Interdependentes).

4.4. Contratações Correlatas ou Interdependentes

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

4.4.1. Identifica-se a necessidade de providência prévia e interdependente para a adequada execução do objeto, consistente na regularização e compactação da base destinada à instalação do piso emborrachado (contrapiso ou brita), a cargo do respectivo Município beneficiário, não integrando o escopo desta contratação, conforme detalhado no item 13 do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Este item encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2. Na presente contratação não se aplicam eventuais indicações de marca, característica ou modelo.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não haverá vedação de marca/produto na presente contratação.

5.4. Da exigência de amostra

5.4.1. Hipótese de exigência e composição. A amostra é facultativa e somente será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances e da negociação, quando a análise da proposta e dos documentos técnicos apresentados não permitir verificar, de forma conclusiva, o atendimento a todas as especificações deste Termo de Referência. Esses documentos são, notadamente, o Projeto Pedagógico Estruturado, a descrição do material de formação continuada e os documentos do item 5.5. A convocação será motivada, com indicação expressa dos requisitos cujo atendimento não pôde ser aferido pelos documentos, e a amostra será composta pelos seguintes elementos:

5.4.1.1. 01 (um) exemplar completo do material pedagógico destinado à formação continuada dos profissionais da educação, descrito no subitem 1.2.1.1.2 deste Termo de Referência, em sua versão final de produção (impressa);

5.4.1.2. 01 (um) exemplar do Projeto Pedagógico Estruturado, impresso ou em meio digital (PDF), contendo: (i) matriz de correspondência com a BNCC; (ii) conteúdo programático da formação continuada de 20 (vinte) horas, com distribuição da carga horária por módulo; e (iii) sequência metodológica e planos de atividades, inclusive para utilização pedagógica dos ambientes de playground.

5.4.2. Prazo, local e forma de entrega. A amostra deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, na sede do CIMOP, situada à Praça Vicente do Rêgo Filho, n.º 76, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, das 08h às 12h, em dias de expediente, acompanhada de ofício de encaminhamento com identificação do licitante e do número do pregão. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes do seu término e aceita pelo Pregoeiro.

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

5.4.3. Abrangência. Não será exigida amostra dos equipamentos de playground e do piso de segurança, cuja conformidade será verificada por meio da documentação técnica prevista no item 5.5 e da vistoria de recebimento. Pela mesma razão, não será exigido catálogo.

5.4.4. Custos e guarda. Os custos de elaboração, envio e eventual retirada da amostra correrão por conta do licitante. A amostra aprovada ficará retida até a conclusão dos fornecimentos, para confronto com os materiais entregues; a amostra reprovada poderá ser retirada em até 30 (trinta) dias após a homologação, findos os quais poderá ser descartada.

5.4.5. Dos critérios de avaliação da amostra

5.4.5.1. A amostra será avaliada pelo critério ATENDE / NÃO ATENDE, mediante verificação objetiva dos requisitos abaixo, limitada àqueles indicados na convocação, sendo aprovada somente a amostra que atender a todos os requisitos avaliados:

5.4.5.1.1. apresentação de todos os elementos exigidos no subitem 5.4.1, nas quantidades indicadas;

5.4.5.1.2. correspondência das etapas de ensino e faixas etárias com o público definido no subitem 2.2.3.1 (Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental — 0 a 10 anos);

5.4.5.1.3. presença de matriz de correspondência com a BNCC indicando, para cada unidade ou atividade, os campos de experiência (Educação Infantil) ou os componentes curriculares (Ensino Fundamental), os direitos de aprendizagem e os objetivos de aprendizagem/habilidades com os respectivos códigos alfanuméricos da BNCC, vedada a remissão genérica;

5.4.5.1.4. abordagem, no material de formação, dos quatro eixos exigidos no subitem 1.2.1.1.2: educação inclusiva, desenvolvimento infantil, práticas pedagógicas inovadoras e implementação de ambientes educacionais inclusivos;

5.4.5.1.5. conteúdo programático da formação continuada com carga horária total igual ou superior a 20 (vinte) horas, distribuída por módulo ou tema;

5.4.5.1.6. previsão de atividades de utilização pedagógica dos ambientes de playground, com orientações para a participação de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida; e

5.4.5.1.7. materiais íntegros e legíveis, com identificação de título e autoria ou responsável técnico.

5.4.5.2. A análise será realizada por comissão técnica designada por ato da Diretoria Executiva, que emitirá parecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento da amostra, indicando, para cada requisito do subitem anterior, o resultado ATENDE / NÃO ATENDE e a fundamentação de eventual não atendimento. O resultado será divulgado no sistema eletrônico.

5.4.5.3. A não entrega da amostra no prazo, sem justificativa aceita, ou a sua reprovação implicará a recusa da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra nas mesmas condições.

5.5. Da comprovação da conformidade técnica dos produtos (certificações, laudos e ensaios)

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

5.5.1. Natureza. As certificações, laudos e relatórios de ensaio previstos neste item destinam-se a comprovar características e qualidade dos produtos ofertados, e não a capacidade da empresa, razão pela qual não constituem requisito de qualificação técnica, sendo exigidos na fase de julgamento da proposta ou na execução contratual, conforme sua finalidade (arts. 17, § 3º, 41 e 42 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5.2. Fase de aceitação da proposta — segurança. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da convocação pelo Pregoeiro, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação justificada, os seguintes documentos relativos aos produtos ofertados, com identificação de marca e modelo ou família de produtos:

5.5.2.1. certificado de conformidade ou relatório(s) de ensaio que comprove(m) o atendimento do equipamento de playground ofertado aos requisitos da ABNT NBR 16071-2 (Requisitos de segurança), com ensaios realizados conforme a ABNT NBR 16071-4 (Métodos de ensaio); e

5.5.2.2. certificado de conformidade ou relatório de ensaio que comprove o atendimento do piso de segurança ofertado à ABNT NBR 16071-3 (Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto), com indicação da altura crítica de queda igual ou superior a 1,80 m.

5.5.3. Emissor. Os documentos deverão ser emitidos por organismo de certificação ou laboratório acreditado pelo Inmetro, por laboratório de instituição oficial de ensino ou pesquisa, ou por organismo ou laboratório estrangeiro acreditado por signatário de acordo de reconhecimento mútuo (ILAC/IAF), admitida a apresentação de documento estrangeiro com tradução livre, sem prejuízo de diligência.

5.5.4. Equivalência normativa. Serão aceitos certificados e laudos emitidos com base em norma ou método nacional ou internacional tecnicamente equivalente aos indicados neste item — a exemplo da EN 1176-1 e da ASTM F1487 (equipamentos), da EN 1177 e da ASTM F1292 (pisos), da ISO 9227 (névoa salina) e da ISO 4892-2/ISO 4892-3 (envelhecimento acelerado, adotadas no Brasil como ABNT NBR ISO 4892-2 e 4892-3) —, desde que aptos a demonstrar desempenho igual ou superior, cabendo ao licitante indicar a correspondência entre a norma utilizada e a exigida e à Administração analisá-la de forma motivada, podendo realizar diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5.5. Fase de execução — durabilidade. Por se destinarem à verificação da durabilidade dos materiais, e não da segurança imediata de uso, os laudos abaixo não serão exigidos na licitação, devendo ser apresentados pelo detentor da ata de registro de preços no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da assinatura da ata, ficando o recebimento definitivo dos fornecimentos condicionado à sua apresentação:

5.5.5.1. laudo de resistência à corrosão dos componentes metálicos, por ensaio de exposição à névoa salina (ABNT NBR 8094 ou ISO 9227) ou à atmosfera úmida saturada (ABNT NBR 8095), com avaliação do grau de enferrujamento conforme ABNT NBR ISO 4628-3, apresentando grau Ri 0 ao término do ensaio; e

5.5.5.2. laudo de resistência ao envelhecimento acelerado (radiação UV/intemperismo artificial) dos componentes plásticos expostos ao tempo, conforme ABNT NBR ISO 4892-2, ABNT NBR ISO 4892-3, ASTM G154 ou ASTM G155, atestando a ausência de fissuras, trincas, empolamento ou perda de integridade ao término do ensaio.

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

5.5.6. Períodos de ensaio. Os períodos de exposição dos ensaios do subitem anterior serão os definidos na norma ou no método adotado pelo laboratório, devendo constar expressamente do laudo, não sendo fixadas pela Administração durações mínimas sem respaldo normativo, nos termos da fundamentação constante do item 7.4.1 do Estudo Técnico Preliminar. A durabilidade dos produtos é, ainda, assegurada pela garantia contratual mínima de 12 (doze) meses e pela responsabilidade do contratado por vícios e defeitos.

5.5.7. Vinculação ao produto. Os documentos deverão referir-se ao mesmo produto (marca/modelo) ofertado. Eventual substituição de modelo durante a vigência da ata dependerá de prévia autorização da Administração e de apresentação de nova documentação equivalente.

5.5.8. Não atendimento. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 5.5.2, ou a apresentação de documentos que não comprovem a conformidade do produto ofertado, após oportunizada a diligência para complementação de informações, implicará a recusa da proposta.

5.5.9. Instalação e manutenção. A instalação deverá observar a ABNT NBR 16071-6, e o contratado entregará, no recebimento, manual de instalação, uso, inspeção e manutenção dos equipamentos, em conformidade com a ABNT NBR 16071-7.

5.5.10. Verificação no recebimento. A fiscalização verificará a correspondência entre os produtos entregues e aqueles cuja conformidade foi comprovada, podendo, em caso de dúvida fundada, exigir ensaio complementar, cujo custo será suportado pelo contratado se constatada a não conformidade.

5.6. Subcontratação

5.6.1. É admitida a subcontratação apenas de parcelas acessórias e tecnicamente delimitadas do objeto, a saber: (i) transporte e logística de entrega; e (ii) serviços de preparação, montagem e instalação física dos equipamentos de playground e do piso de segurança.

5.6.2. É vedada a subcontratação do núcleo do objeto, compreendido como o Projeto Pedagógico Estruturado, os materiais didáticos e a formação continuada dos profissionais da educação.

5.6.3. A subcontratação dependerá de prévia autorização do contratante, mediante apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da subcontratada, e não poderá recair sobre empresa que tenha participado do procedimento licitatório ou que mantenha com o contratante as relações vedadas pelo art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.4. O contratado permanecerá integralmente responsável perante o contratante pela execução, pela qualidade e pela segurança de todo o objeto, inclusive das parcelas subcontratadas, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada (art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7. Participação em consórcio

5.7.1. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Edital, especialmente quanto à comprovação de compromisso público ou particular de constituição, à indicação da empresa líder e à responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados na licitação e na execução do contrato.

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

5.7.2. A admissão de consórcios amplia a competitividade, por permitir a associação de empresas especializadas nos diferentes componentes da solução, sem prejuízo da unidade de responsabilidade perante a Administração que justifica a adjudicação em lote único, conforme item 7.12, alínea "a", do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia de proposta

5.8. Será exigida a garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 683.512,05 (seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e doze reais e cinco centavos), com validade mínima igual ao prazo de validade da proposta (90 dias), devendo ser renovada pelo licitante em caso de prorrogação da validade da proposta, podendo ser prestada nas modalidades do art. 96, § 1º, da referida Lei, com envio exclusivo via sistema eletrônico.

5.9. **Motivação.** A exigência fundamenta-se: (i) no vulto da contratação (R$ 68.351.204,88), estruturada em lote único e destinada ao atendimento simultâneo de diversos Municípios consorciados; (ii) no risco de desistência ou recusa do licitante mais bem classificado após a fase de lances, que, em contratação desse porte, acarreta custo administrativo relevante e atraso na implantação da política educacional pretendida; (iii) na observância do limite máximo de 1% fixado no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo o Tribunal de Contas do Estado, na decisão cautelar proferida no Processo nº 302373/2026-TC, registrado que a exigência se situa dentro dos limites legais; e (iv) no ajuste de sua validade ao prazo de validade da proposta, evitando ônus desnecessário aos licitantes. A garantia de proposta possui natureza e finalidade distintas da qualificação econômico-financeira, não se confundindo com o patrimônio líquido mínimo, que, neste Termo de Referência, é exigido apenas de forma alternativa aos índices contábeis.

5.10. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.11. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.12. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO: Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 0879-6, Conta 27.997-8, com comprovante de depósito em seu formato original;

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, sendo aceitos como título da dívida pública apenas Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional série C - NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B;

c) SEGURO-GARANTIA: Apólice com certificação digital, que deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no País, nos termos da legislação específica vigente à época de sua apresentação e deverá ter seu valor expresso em Reais (R$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente e **Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;**

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

d) FIANÇA BANCÁRIA: Carta Bancária original, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.13. A garantia da proposta deverá ser em favor deste CONSÓRCIO, com prazo de validade não inferior ao prazo de validade da proposta, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária.

5.14. A não apresentação da garantia no ato do cadastramento da proposta eletrônica, ensejará de imediato a desclassificação da licitante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e eventual, conforme a necessidade dos órgãos consorciados, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

6.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, observado o quantitativo solicitado por cada órgão.

6.3. Caso não seja possível cumprir o prazo inicialmente fixado, a contratada deverá comunicar formalmente as razões da impossibilidade com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para fins de análise de eventual prorrogação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.4. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo órgão ou entidade requisitante, no âmbito dos municípios participantes da futura Ata de Registro de Preços, conforme endereço constante na respectiva ordem de fornecimento.

6.5. A formação continuada poderá ser realizada de forma presencial, híbrida ou remota, conforme a metodologia proposta, desde que previamente aprovada pela Administração e compatível com as necessidades pedagógicas dos municípios participantes.

6.6. Todos os materiais didáticos, equipamentos, playgrounds, pisos de segurança e demais componentes da solução deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem sinais de utilização anterior e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.7. Os materiais deverão ser acondicionados e transportados de forma adequada, garantindo sua integridade até o local de entrega.

6.8. Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte, carregamento, descarregamento, movimentação interna, armazenamento temporário e demais procedimentos necessários à entrega dos bens.

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

6.9. Não serão aceitos materiais danificados, incompletos, com defeitos de fabricação ou em desacordo com as especificações contratadas.

6.10. O recebimento do objeto observará a verificação de conformidade quanto às especificações técnicas, quantitativos, integridade dos materiais entregues e regularidade da execução da formação, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.11. Constatadas irregularidades na entrega dos materiais ou na execução dos serviços, a contratada deverá promover a substituição, correção ou complementação do objeto, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.12. A contratada deverá fornecer garantia mínima para os materiais, equipamentos e estruturas disponibilizados, abrangendo defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento, sem prejuízo do prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.12.1. Durante o período de garantia, deverão ser realizados, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições ou correções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de uso.

6.12.2. O prazo de garantia contratual não será inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente oferecidos pela contratada em sua proposta.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

7.7. A fiscalização técnica do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa
7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato
7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de Pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto o ISS, que poderá ser retiro na fonte. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste termo de referência ou no contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

9.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias).

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"b", "c" e "d"** do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e", "f", "g" e "h"** do subitem acima, bem como nas alíneas **"b", "c" e "d",** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;

b. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem anterior, de 20% a 30% do valor do Contrato.

d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem anterior, de 15% a 25% do valor do Contrato.

e. Para infração descrita na alínea "b" do subitem anterior, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

f. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem anterior, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

g. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem anterior a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

I – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O contratado será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote e do modo de disputa aberto, conforme motivação constante do item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

12.2. Em atenção ao art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, a aceitabilidade da proposta observará, além do valor global máximo do lote (R$ 68.351.204,88), os seguintes preços unitários máximos: Item 1 – Projeto Pedagógico Integrado: R$ 220.610,94 por unidade; Item 2 – Piso de Segurança Emborrachado: R$ 632,80 por metro quadrado. Será desclassificada a proposta que, ainda que inferior ao valor global, apresente preço unitário superior ao máximo fixado para qualquer dos itens, sem prejuízo da negociação.

12.3. Nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, não se aplicam os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, uma vez que o valor estimado de cada item do lote (R$ 55.593.956,88 e R$ 12.757.248,00) é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme item 7.12, alínea "d", do Estudo Técnico Preliminar.

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

II – Exigências de habilitação

12.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.4.1. SICAF;

12.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

12.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.15. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

12.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.18.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.18.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.18.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.18.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.18.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.18.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18.6.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação econômico-financeira:

12.19. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não esteja expresso na certidão o seu prazo de validade, será considerada válida a certidão datada dos últimos 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

12.20. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinados por profissional regularmente habilitado (contador), com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

12.20.1. Os documentos deverão estar **registrados ou autenticados na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante, **vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios**, salvo se o balanço exigível tiver sido encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, hipótese em que será admitida sua atualização com base no **IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice oficial que o venha a substituir.

12.20.2. Serão aceitas as seguintes formas de apresentação, conforme o tipo societário:

12.20.2.1. Sociedades Anônimas (S/A), regidas pela Lei nº 6.404/1976:

12.20.2.1.1. Por documentos **registrados e arquivados na Junta Comercial**;

12.20.2.1.2. Por publicações em **Diário Oficial**;

12.20.2.1.3. Por publicações em **jornal de grande circulação**;

12.20.2.1.4. Ou por **fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante.

12.20.2.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

12.20.2.2.1. Por **fotocópia do Livro Diário**, com termos de abertura e encerramento, autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente;
12.20.2.2.2. Ou por **fotocópia do balanço e demonstrações contábeis registradas ou autenticadas** na Junta Comercial.

12.20.2.3. Escrituração Digital (SPED):
12.20.2.3.1. Por meio da **apresentação dos documentos via sistema público de escrituração digital – SPED**, desde que acompanhados do **recibo de entrega que comprove a autenticação dos livros**, conforme o art. 78-A do Decreto nº 1.800/1996, com a redação dada pelo Decreto nº 8.683/2016.

12.20.2.4. Empresas constituídas no exercício em curso:
12.20.2.4.1. Por **cópia do Balanço de Abertura**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.21. Comprovação por Índices Contábeis

12.21.1. A comprovação da boa situação financeira será aferida mediante demonstração, em relação ao último balanço exigível, de que a empresa apresenta os seguintes **índices contábeis, iguais ou superiores a 1,00**:

12.21.1.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC): ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

12.21.1.2. Índice de Solvência Geral (SG): SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)

12.21.1.3. Índice de Liquidez Geral (ILG): ILG = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)

12.22. A apuração e assinatura dos índices deverá ser feita por **contador legalmente habilitado**, com número de CRC ativo.

12.23. Requisito Econômico-Financeiro – Patrimônio Líquido Mínimo (alternativo aos índices contábeis)

12.23.1. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices contábeis previstos no subitem 12.21.1 não será inabilitada por esse motivo, desde que comprove possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 6.835.120,49 (seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e vinte reais e quarenta e nove centavos), aferido no balanço patrimonial do último exercício social exigível.

12.23.2. Justificativa: o percentual de 10% (dez por cento), correspondente ao limite do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, foi definido considerando (i) o vulto da contratação e a possibilidade de emissão simultânea de ordens de fornecimento por diversos Municípios consorciados; (ii) o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis, que exige estoque ou capacidade produtiva e capital de giro próprios; e (iii) a sistemática de pagamento após o recebimento definitivo e a liquidação, que impõe ao contratado o financiamento temporário da produção, instalação e formação. A exigência é aplicada apenas de forma alternativa, como meio de habilitação da licitante que não atingir os índices contábeis mínimos, não onerando as empresas que já demonstram boa situação financeira pelos índices, o que preserva a competitividade, e não se adota exigência de capital social mínimo, evitando-se a cumulação de requisitos.

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

Qualificação técnica:

12.24. Declaração do licitante atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.26. Quantitativo Mínimo de 25%

12.26.1. apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto similar ao licitado em quantitativo mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado, correspondente a, no mínimo, 63 (sessenta e três) unidades do Item 1 – Projeto Pedagógico Estruturado e 5.040 m^2 (cinco mil e quarenta metros quadrados) do Item 2 – Piso de Segurança Emborrachado, admitido o somatório de atestados na forma do subitem 12.26.2.

12.26.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo, independentemente de os fornecimentos ou serviços terem sido executados de forma concomitante, uma vez que a exigência destina-se a demonstrar a experiência anterior do licitante, e não sua capacidade de execução simultânea.

12.27. O parâmetro de 25% assegura experiência prévia proporcional ao risco do objeto sem restringir indevidamente a competitividade. O percentual corresponde à metade do limite de 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, que constitui teto, e não padrão, em linha com o entendimento do TCU (Súmula 263 e jurisprudência correlata), que admite quantitativos mínimos proporcionais e tecnicamente justificados.

12.28. As certificações, laudos e ensaios relativos às características e à qualidade dos produtos não integram os requisitos de habilitação, sendo exigidos na fase de aceitação da proposta ou na execução contratual, conforme o item 5.5 deste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada pela equipe de planejamento por meio do Aviso de Cotação de Preços nº 009/2026, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme item 11 e Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, totalizando R$ 68.351.204,88 (sessenta e oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente aos preços unitários de referência de R$ 220.610,94 (Item 1) e R$ 632,80 por m^2 (Item 2), que constituem os preços unitários máximos aceitáveis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente contratação dar-se-á mediante Sistema de Registro de Preços, onde as dotações orçamentárias serão determinadas no momento da assinatura contratual ou expedição do instrumento hábil equivalente.

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade a partir da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE; ou

14.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Portalegre/RN, data da assinatura.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Daniel Alves da Silva
Diretor Executivo
Matrícula: 000010

Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo
Coordenador Técnico
Matrícula: 000012

Verifique a autenticidade de assinaturas em: https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade - Código do documento: 1447-B373-A60E-2500

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Oeste Potiguar

VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS

Referência: Anexo do despacho 7 de Processo Administrativo - Pregão Eletrônico - 000078/000006/2026

Este documento foi assinado digitalmente pelos signatários indicados abaixo:

CIENA MARIA PAIVA DIOGENES REGO
CATESA
Coordenadora Técnica
***.089.174-**
Data: 19/11/2026 11:44:50 -03:00

DANIEL ALVES DA SILVA
DIREX
Diretor Executivo
***.612.774-**
Data: 19/11/2026 11:45:11 -03:00

Assinado digitalmente
Verifique as assinaturas realizadas neste documento em https://sogov.com.br/cidadao/32/autenticidade?code=1447B373A60E2500